

<p><b>Município de Hulha Negra</b>  SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO</p>	
<p><b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2023</b>  <b>A partir de 18/09/2023</b></p>	
OBJETO	Exames de ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER FETAL (gestação de um único feto e geminar) ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA, ECOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER E EXAMES AUDITIVOS
TIPO	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 - CREDENCIAMENTO 002/2023</b>
CONTATO	<p>Informações: (053) 3249 1013  E-mail: licitacoeshulhanegra@gmail.com  Endereço: Av. Getúlio Vargas nº 1562 – Centro, Hulha Negra/RS, CEP 96460-000  Comissão de Licitação e Pregão  Página oficial na internet:  <a href="http://www.hulhanegra.rs.gov.br">www.hulhanegra.rs.gov.br</a></p>

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2023

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público e comunica aos interessados que está procedendo ao **CREDENCIAMENTO**, de empresas especializadas na área de saúde, para prestarem **Serviços de Exames de ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER FETAL (gestação de um único feto e geminiar) ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA, ECOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER E EXAMES AUDITIVOS**, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste instrumento, aos interessados em participar, apresentar a documentação de habilitação e proposta a partir do dia **18 de setembro de 2023**, que conforme necessidades do Município serão contratadas por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei n.º 8.080/90, da Portaria n.º 3.277/06-MS e demais legislações aplicáveis.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem por objeto credenciar empresas especializadas na área de saúde, para prestarem serviços de Exames de ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER FETAL (gestação de um único feto e geminiar) ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA, ECOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER E EXAMES AUDITIVOS, visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

#### 2. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços médicos e procedimentos de saúde, objeto do credenciamento, são os constantes na tabela abaixo:

ITEM	Descrição dos serviços	Limite anual	Valor unitário	Valor total/ano
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <b>ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER FETAL (gestação de um único feto e geminiar)</b> PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) DO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA/RS.	100	R\$436,00	R\$ 43.600,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <b>ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA</b> DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) DO MUNICÍPIO DE HULHA	100	R\$239,90	R\$ 23.990,00

	NEGRA/RS.			
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <b>ECOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER</b> DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) DO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA/RS	50	R\$ 290,43	R\$ 14.521,50
04	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
05	AUDIOMETRIA TONAL E OCUPACIONAL	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
06	IMITANCIOMETRIA OU TIMPANOMETRIA	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
07	PROCESSAMENTO AUDITIVO – PAC	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
08	BERA – PEAPE (Potencial Evocado Auditivo de Longa Latência)	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
09	P300 (Potencial Evocado Auditivo de Longa Latência)	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
10	ECOG – Eletrocleografia	12	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00

2.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços e procedimentos prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2.3. Todos os serviços e procedimentos serão pagos de acordo com os valores constantes na Tabela em Anexo I desse edital.

### 3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Hulha Negra, objeto deste credenciamento, deverão enviar os documentos indicados no item 04 desse edital por e-mail [credenciamentohulhanegra@gmail.com](mailto:credenciamentohulhanegra@gmail.com), a partir do da data de publicação deste edital.

3.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, **por prazo indeterminado** a futuros interessados que preencherem as condições previstas no edital.

3.3. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### 4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Hulha Negra, objeto deste credenciamento, deverão enviar os documentos indicados no item 3 deste edital por e-mail [credenciamentohulhanegra@gmail.com](mailto:credenciamentohulhanegra@gmail.com).

4.2. As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) certidão negativa de débito com o FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República ANEXO II;

i) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

j) alvará sanitário, segundo legislação vigente;

l) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

m) prova da inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina - CRM;

n) laudo de avaliação radiométrica, nos casos de Radiologia, Radioterapia, Medicina Nuclear e Radioisótopos;

o) título de especialista, fornecido pelo CRM, nos casos de consultas médicas especializadas;

p) requerimento de credenciamento, Anexo IV desse edital, contendo as seguintes informações:

p.1) relação dos exames e serviços que se propõe realizar;

p.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;

p.3) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos procedimentos.

q) declaração de idoneidade, ANEXO III

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia digitalizada, por e-mail [credenciamentohulhanegra@gmail.com](mailto:credenciamentohulhanegra@gmail.com). Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

## **5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. A escolha do estabelecimento será feita, exclusivamente, pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta ou o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município.

5.3. As empresas credenciadas ficam desde já, cientes de que os procedimentos contratados serão realizados mediante agendamento, regulação e ou/autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios e fluxos pré-definidos pela Secretaria.

5.4 Para a realização dos exames, o CREDENCIADO deverá receber do paciente a requisição médica emitida pelo sistema da Secretaria Municipal de Saúde e/ou carimbo de autorização da Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

**5.5 É vedado:**

- a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666/1993;
- c) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.6 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o **prazo de antecedência de 30 dias**, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.7 Em caso de negativa injustificada de atendimento ou credenciada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do termo de credenciamento celebrado, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, está sujeita as sanções previstas no art 87 da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e, em especial, aquelas aqui especificadas, assegurados o contraditório e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos moldes do subitem **4.13** e seguintes;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Hulha Negra, por até 2 (dois) anos, sendo graduada nos termos do subitem **4.17**;
- d) Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Hulha Negra/RS;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 4.7 e na legislação vigente poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

5.9. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do credenciamento celebrado.

5.10. A multa aplicável será de:

- a) 0,5% (meio por cento) do valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto/serviço, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
- b) 5% (cinco por cento) por descumprimento costuma do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do credenciamento ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na letra “a” do subitem 4.13;
- c) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- d) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do credenciamento ou da nota de empenho;
- e) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do credenciamento, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do credenciamento ou da nota de empenho.

5.11. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

5.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

5.13. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou credenciamento deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

5.14. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Hulha Negra, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CREDENCIADA permanecer inadimplente;

- b) Por até 12 (doze) meses, quando a CREDENCIADA falhar ou fraudar na execução do termo de credenciamento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- c) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CREDENCIADA:
  - I. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
  - II. For multada, e não efetuar o pagamento.

## 6 – DO JULGAMENTO

6.1 – Recebidos os documentos, a Comissão de Licitações, fará a apreciação da documentação e encaminhará a Secretaria da Saúde para análise e diligências necessárias, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.

6.2 – A Comissão decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

6.3 – É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.4 – Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

6.5 – Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

## 7 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 As impugnações deverão ser enviadas a comissão de licitação, exclusivamente pelo por e-mail [credenciamentohulhanegra@gmail.com](mailto:credenciamentohulhanegra@gmail.com), com o **ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO**;

7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados a comissão de licitação, por e-mail [credenciamentohulhanegra@gmail.com](mailto:credenciamentohulhanegra@gmail.com), com o **ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS**, deverá o interessado atentar para os esclarecimentos já respondidos, antes de enviar nova solicitação.

7.3 – Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00 h e se encerra às 14h.

7.4 – É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail.

7.5 – Os recursos e prazos seguirão o disposto nos artigos 109 e seguintes da Lei 8666/93, e suas alterações.



## **8 – DO DESCREDENCIAMENTO**

8.1 – Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o Município de Hulha Negra/RS.

8.2 – O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis: I) advertência por escrito; II) suspensão temporária do seu credenciamento; e III) descredenciamento.

8.4 – Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

## **9 – DA CONTRATAÇÃO**

9.1 – Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em inexigibilidade de Licitação (Art.25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93), pela inviabilidade de competição.

9.2 – A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município;

9.3 – No ato da contratação serão observadas, as informações atualizadas contidas no CNES — Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, através das FCES (Ficha de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde).

9.4 – A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizadas diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.

9.5 – São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

9.6 – O prestador manterá atualizado os arquivos de exames de paciente em local seguro e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

10.1 Os serviços a serem prestados a todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que forem encaminhados pelo CREDENCIANTE, dentro do teto financeiro mensal definido, com finalidade de bem atender a demanda de exames, tanto de rotina, quanto de urgência/emergência, gerada nas

Unidades Ambulatoriais de Saúde do Município de Hulha Negra/RS, deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) disponibilizar todas as condições necessárias para a realização dos serviços contratados, responsabilizando-se por despesas decorrentes de ordem técnica, pessoal e materiais necessários à prestação dos exames laboratoriais e confecção do respectivo laudo, à exceção do lote 3, que não exige confecção deste.
- b) Efetuar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, de acordo com a ética;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.
- d) Comprometer-se pela apresentação mensal, de listagem de pacientes que realizaram agendamento e não compareceram para feitura do exame.
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Credenciamento;
- f) Utilizar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado e mão de obra especializada na execução dos serviços;
- g) Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações e atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;
- h) Informar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, eventuais alterações de sua razão social, controle acionário, mudança de endereço, inclusive alteração de responsável técnico, devendo apresentar ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura de Canela/RS, cópia de todos os documentos que sofreram alteração.
- i) Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela.

11.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da **autorização do atendimento**, emitida pela Secretaria de Saúde, **devidamente assinada pelo paciente**, comprovando a prestação do serviço, apresentação da **fatura de serviços prestados no mês anterior**, e documentos relacio-

nados em critérios de concessão, após verificadas pelo fiscal dos serviços, as Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

11.2.1 A fatura dos serviços prestados pela credenciada deverá estar acompanhada do relatório de atendimentos, contendo data dos atendimentos, nome do(s) paciente(s) e identificação do(s) serviço(s) realizado(s) e/ou documentos correspondentes, que deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município à **fiscal do serviço**.

11.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

## **12. FORMALIZAÇÃO**

12.1 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condição de assinatura do termo de credenciamento, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal credenciante, se distinta do domicílio ou sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional<sup>1</sup>.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº: 1513.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A participação no presente chamada implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

14.2 Os uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente Edital são de responsabilidade do Credenciado.

14.3 O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.

14.4 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.



Prefeitura de  
**Hulha Negra**

14.5 Quaisquer informações ou dúvidas deverão ser solicitadas por escrito, devidamente identificadas, à Prefeitura Municipal de Hulha Negra, Setor de Licitações, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1562, Centro, CEP 96460-000, no horário compreendido entre 08h00minh às 12h00minh ou, preferencialmente, pelo e-mail: [credenciamentohulhanegra@gmail.com](mailto:credenciamentohulhanegra@gmail.com).

Hulha Negra, 12 de setembro de 2023.

**CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO**

**Prefeito**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

## ANEXO I

### Termo de Referência

<b>1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:</b>
<p>Para atender a solicitação expressa da requisição da Secretaria Municipal de Saúde constante neste processo nº 90338 – SMS.</p> <p>A contratação de exames de ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER FETAL (gestação de um único feto e geminiar), ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA, ECOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER e EXAMES AUDITIVOS pois os mesmos são necessários para diagnósticos de várias patologias e no caso das ecografias para descoberta do sexo do bebê, além do seu principal objetivo acompanhar o desenvolvimento da gestação e avaliar a saúde do bebê em cada etapa da gestação.</p> <p>O ecocardiograma fetal é parte imprescindível de um acompanhamento pré-natal completo para gestantes de alto risco e com história familiar de doenças congênitas.</p> <p>O método diagnóstico é capaz de identificar uma série de cardiopatias congênitas antes mesmo do nascimento do bebê.</p> <p>A ecografia com Doppler é utilizado para analisar o fluxo sanguíneo da mãe para o bebê, na placenta, e no sistema nervoso central do bebê. É utilizado como teste para analisar o bem-estar fetal em casos de suspeita de sofrimento fetal.</p> <p>A ecografia morfológica analisa o tamanho e os órgãos do corpo do bebê. Tem como objetivo possibilitar o diagnóstico e aconselhamento precoces durante o pré-natal. Além disso, com ele você também consegue descobrir o sexo do bebê, saber a idade gestacional e verificar os batimentos cardíacos. E os Exames Auditivos para diagnósticos de várias patologias e acompanhamento dos pacientes.</p>
<b>1.1 Valor de Referência:</b>
Para estabelecer o preço máximo admitido, de acordo com o mercado, foram realizados orçamentos, conforme descrito no estudo técnico preliminar, e estes aprovados junto ao órgão responsável.
<b>1.2 Dotação Orçamentária:</b>
Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta da dotação orçamentária da seguinte rubrica da Secretaria Municipal de Saúde: 1513.

**1.3 Vigência:**

O prazo de vigência do presente termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

<b>2. DESCRIÇÕES DOS ITENS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Limite anual</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total/ano</b>
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <b>ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER FETAL (gestação de um único feto e geminar)</b> PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) DO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA/RS.	100	R\$436,00	R\$ 43.600,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <b>ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA</b> DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) DO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA/RS.	100	R\$239,90	R\$ 23.990,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <b>ECOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER</b> DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) DO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA/RS	50	R\$ 290,43	R\$ 14.521,50
04	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
05	AUDIOMETRIA TONAL E OCUPACIONAL	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
06	IMITANCIOMETRIA OU TIMPANOMETRIA	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
07	PROCESSAMENTO AUDITIVO – PAC	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

08	BERA – PEAPE (Potencial Evocado Auditivo de Longa Latência)	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
09	P300 (Potencial Evocado Auditivo de Longa Latência)	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
10	ECOG – Eletrocleografia	12	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00

### 3. DEVERES DA CONTRATADA:

Atender a todas as exigências do Edital. A empresa contratada deve atender a todos os aspectos legais que envolvem os processos para perfeita execução do objeto.

### 4. DO PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da **autorização do atendimento**, emitida pela Secretaria de Saúde, **devidamente assinada pelo paciente**, comprovando a prestação do serviço, apresentação da **fatura de serviços prestados no mês anterior**, e documentos relacionados em critérios de concessão, após verificadas pelo fiscal dos serviços, as Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

A fatura dos serviços prestados pela credenciada deverá estar acompanhada do relatório de atendimentos, contendo data dos atendimentos, nome do(s) paciente(s) e identificação do(s) serviço(s) realizado(s) e/ou documentos correspondentes, que deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município à **fiscal do serviço**.

A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

Hulha Negra, 30 de julho de 2023.

## ANEXO II

**Declaração de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º  
da Constituição Federal Chamamento Público nº 004/2023 Credenciamento 002/2023.**

(nome da Empresa) \_\_\_\_\_ , inscrição no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

\*Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.





Prefeitura de  
**Hulha Negra**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de interessado no Chamamento Público nº do **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA/RS**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

HULHA NEGRA, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal da empresa**

#### ANEXO IV

#### Requerimento de Credenciamento 002/2023

#### Chamamento Público nº 004/2023

\_\_\_\_\_ (Nome do estabelecimento), pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_ (público/privado), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ município \_\_\_\_\_, vem por seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome) inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, apresentar seu interesse em credenciar-se junto a Prefeitura Municipal de Hulha Negra, Chamamento Público nº 004/2023, para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos deste edital, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A empresa possui condições de prestar serviços exames, conforme relacionado no(s) item(ns) \_\_\_\_\_ do anexo I do edital, bem como, possui condições de atender a capacidade máxima mensal de consultas do(s) item(ns), (ou informar o quantitativo de \_\_\_\_\_ consultas mensais que se dispõe a atender) **em sede própria**, durante os dias (indicar os dias da semana), nos horários \_\_\_\_\_



Prefeitura de  
**Hulha Negra**

**Obs.:** Caso a empresa não possua condições para atendimento do quantitativo máximo descrito no anexo I e ou todos os serviços relacionados, deverá a indicar a quantidade máxima que se propõe a realizar, dias e horários de atendimento e respectivo serviço.

LOCAL , \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa ou da pessoa física